TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB**, representada pelo Sr. Secretário, **DIEGO ANDRADE LAGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1405440180-CREA-MG e CPF nº 069.160.606-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua João Pedro da Rocha, nº 2745, sala 02, Bairro Embratel, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sócio Gerente, Sr ° **JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 761913 SSP/RO e CPF nº 842.798.772-20, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA VILA CANDELÁRIA**, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses**, contados do término contratual.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

3.1 O Contratante assegura o direito da Contratada da análise do reajuste pelos índices oficiais de variação das tabelas do SINAPI.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 078/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor

ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 27 de dezembro de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
SECRETÁRIO DA SEMISB

JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº